

ESTADO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI Nº 258/84

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa os respectivos vencimentos e contém outras providências.

Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Quadro Geral dos Funcionários do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, e os respectivos Vencimentos anuais, passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1985;

CLASSIFICAÇÃO

E NÚMERO

VENCIMENTOS  
ANUAIS

1- LEGISLATIVO

1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara

01 Oficial de Secretaria.....R\$ 2.100.000

2- EXECUTIVO

2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

01 Oficial Administrativo.....R\$ 2.100.000

01 Assessor.....R\$ 4.020.000

01 Encarregado do Stat.....R\$ 2.760.000

2.2- Administração Financeira

01 Coletor.....R\$ 4.200.000

01 Contador.....R\$ 5.220.000

2.3- Serviço de Educação e Cultura

01 Inspectora Municipal de Ensino.....R\$ 4.200.000

01 Bibliotecária.....R\$ 2.100.000

2.6- Serviço de Obras Públicas



ESTADO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

01 Encargado de Obras Públicas.....

Art. 2º- Em face do que determina o § 3º do Art. 118, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro do Pessoal Inativo do Município de São Sebastião do Rio Verde, e os respectivos Proventos, passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1985.

2- EXECUTIVO

2.4- Saúde e Assistência Social

01 Professora.....

01 Professora.....

Art. 3º- Ficam fixadas em Cr\$ 4.500.000 ( Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros ) as Transferências feitas pelo Município às Entidades abaixo:

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| a) América Futebol Clube.....                           | Cr\$ 2.100.000 |
| b) PMAE.....                                            | Cr\$ 300.000   |
| c) Corporação Musical Santa Cecília.....                | Cr\$ 400.000   |
| d) IBAM.....                                            | Cr\$ 300.000   |
| e) Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo..... | Cr\$ 200.000   |
| f) Bolsas de Estudos.....                               | Cr\$ 300.000   |
| Art. 4º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a ;    | Cr\$ 3.000.000 |

- a) renovar o contrato com o Dentista para dar assistência aos pobres do Município .
- b) contratar Professoras e Serventes para as Escolas Rurais do Município.
- c) Executar por Empreitada ou Administração direta da Prefeitura as Obras constantes do Plano de

Aplicação de Capital e bem assim adquirir Equipamentos, Veículos, Material Permanente e Imóveis até os limites constantes do Orçamento para o exercício de 1985 ou eventuais Crédito Adicionais.

Art. 5º- Fica ainda, o Executivo autorizado a reajustar para Cr\$ 10.000 ( dez mil cruzeiros ) a gra-



ESTADO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

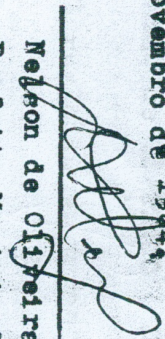
tituições concedidas ao Encarregado do Inera e ao Secretário da J.S.M., a partir de 1º de janeiro de 1985.

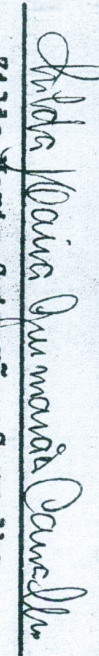
Art.6º- Fica também, reajustada para R\$12.000 ( doze mil cruzelros ) a gratificação da Supervisora Municipal do PNAE, a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 20 de novembro de 1984.

  
Nelson de Oliveira Marques  
Prefeito Municipal

  
Zilda Maria Guimarães Carvalho  
Oficial Administrativa